



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAIÓSOPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, Paraisópolis/MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.114.647/0001-68, com sede à Praça São Benedito nº 100, Bairro Centro, na Cidade de Paraisópolis/MG, neste ato, representada pelo seu Diretor, **JOAQUIM DONIZETI ROSA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA –EPP**, situada na Avenida Infante Dom Henrique, 494, Vila José Bonifácio, ARARAQUARA-SP, CEP 14802-060, inscrita sob o CNPJ: 04.233.577/0001-02, neste ato representado pelo seu Sócio/Gerente Sr. WESLEY CORDOBA LOPES, inscrito no CPF sob o nº CPF 418.186.088.47, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si uma ata de registro de preços para prestação de serviços de análises de laboratório do SAAE, para o ano de 2018, em virtude da homologação do **Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial RP nº 03/2018**, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a prestação de serviço de análise de laboratório, conforme Consolidação Nº 5 MS (28/09/17, Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Água Para Consumo Humano, as amostras serão coletadas em determinados pontos da cidade, nos mananciais e nos poços artesianos para verificar a qualidade da água servida a população de Paraisópolis-MG, para 12 (doze) meses, com o fornecimento dos frascos para realização das coletas, via sedex, para efetuar as análises e a retirada do material para análise na sede do SAAE, conforme descrição abaixo:

Parâmetro	Frequência de Coleta	Especificação da quantidade de Análises	Quant. Total do Ano estimad a p/ licitação o	R\$ Unit.	R\$ Total
Análise 1 Cianobactérias ≤ 10.000	Mensal	12X3 mananciais=	36	150,00	38400,00
	> 10.000 (se necessário)	Semanal	4 216	150,00 150,00	
Análise 2 Bactérias Heterotróficas	Mensal	06	90	32,50	2925,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

Análise 3 Anexo X – Tabela de padrão organoléptico	Semestral	1 rede de cidade; 1 poço Alto dos Fernandes; 1 Distrito dos Costas	15	342,00	5130,00
Análise 4 <i>Radioatividade</i> (Se necessário)	Semestral	2X3 mananciais	12	249,00	2988,00
Análise 5 Anexo VII	Semestral	1 saída do tratamento 1 rede cidade Alto dos Fernandes Distrito dos Costas	20	395,00	7900,00
Análise 6 - Anexo VIII Cianotoxinas (se necessário)	Semanal		216	199,99	43197,84
Análise 7 Contagem de escherichia coli (se necessário)	Mensal	12X4 mananciais 4X1 manancial	48 4	39,99 39,99	12876,78
	Semanal		270	39,99	
			Valor	Global estimado	113.417,62

- a) As análises serão realizadas no laboratório da empresa com os devidos cuidados e após efetuadas será enviado ao SAAE com o resultado das análises;
- b) Os relatórios deverão ser entregues logo após as análises efetuadas no prazo de 10 (dez) dias após a realização das mesmas.
- c) Os frascos serão fornecidos pela contratada pelo correio, via sedex ou outro meio equivalente, a sua conta e risco, sendo o valor desta despesa e dos frascos incluso nas propostas.
- d) **Fica também sob a responsabilidade da empresa a retirada do material para análise na sede do SAAE**, sendo o valor desta despesa incluso nas propostas.
- e) Será observado o cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta cotação.
- g) A coleta será realizada pelo químico do SAAE.
- f) O laboratório precisa ser acreditado pelo inmetro, pelo menos 30 % de acreditação, sendo permitido a terceirização dos serviços em laboratório acreditado nos mesmos moldes referidos, com autorização prévia do SAAE.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- a) As análises serão realizadas no laboratório da empresa com os devidos cuidados e após efetuadas será enviado ao SAAE com o resultado das análises;
- b) Os relatórios deverão ser entregues logo após as análises efetuadas no prazo de 10 (dez) dias após a realização das mesmas.
- c) Os frascos serão fornecidos pela contratada pelo correio, via sedex ou outro meio equivalente, a sua conta e risco, sendo o valor desta despesa e dos frascos inclusos nas propostas.
- d) **Fica também sob a responsabilidade da empresa a retirada do material para análise na sede do SAAE**, sendo o valor desta despesa incluso nas propostas.
- e) Será observado o cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta cotação.

- g) A coleta será realizada pelo químico do SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global dos produtos, objeto da presente aquisição, é de R\$ 113.417,62 (cento e treze mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), sendo:

OBS: Os preços das análises objetos do presente contrato somente serão reajustados com base na variação dos preços de mercado, autorizada pelo Governo Federal, por índices oficiais ou a combinar, desde que não exceda os índices oficiais, conforme prevê o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, que deverá ser solicitado por escrito ao Diretor do SAAE juntamente com os documentos comprobatórios. E poderá ter supressão ou aumento da quantidade do objeto licitado, conforme conveniência administrativa artigo 65 1.º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto da licitação será efetuado no escritório do SAAE, através de depósito bancário ou pagamento de boleto, em até **30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios com os resultados das Análises**, mediante apresentação das Notas fiscais de fornecimento, assinadas pelo responsável do setor, devendo estar em conformidade com as mesmas.

Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de **regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAE de Paraisópolis.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

Obs: A NF deverá ser entregue em original pelo correio, juntamente com o relatório, bem como o resultado das análises realizadas, como condição para efetuar o pagamento. Será permitida a entrega nos e-mails: licitação@saaeparaisopolis.mg.gov.br e contabilidade@saaeparaisopolis.mg.gov.br.

O resultado das análises serão entregues para o engenheiro químico Alberto José da Silva no e-mail analiseeta@saaeparaisopolis.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **SAAE**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA** e que não constituam objetos deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **SAAE**:

a) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

c) Garantir, à Administração Pública, o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

d) Garantir a qualidade das análises.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a 30% (trinta por cento) na forma fixada na Cláusula



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

terceira, assegurando-se à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura pelo **período de 12 meses**, podendo ser aditado por termo próprio para aumento ou supressão de prazo, *conforme artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93*, e pode aditar as quantidades de quaisquer itens licitado, de conformidade com a legislação em vigor.

OBS: O objeto da presente licitação poderá sofrer diminuição, além do previsto na legislação pertinente, para atender a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Srs. **Alberto José da Silva e Benedito Gilmar Pereira**, o contato do contrato será **Alberto José da Silva**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação: **03.02.17.512.0017.2.828.3390.39, ficha orçamentária 38**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente licitação em **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato (parágrafo 1º - Art. 65).

Para restabelecer a relação que as empresas pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (Art. 65, inciso II, alínea d) o Contratante poderá alterar o preço inicialmente proposto pelo contratado para manutenção do preço praticado no mercado, mantida a lucratividade inicial proposta pela empresa vencedora. Devendo ser comprovado a necessidade através da apresentação das notas fiscais de compra do fornecedor juntamente com requerimento justificando a necessidade do reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, podendo o preço ser alterado para maior ou menor por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAIÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraisópolis, 04 de abril de 2018 .

**DIRETOR DO SAAE
JOAQUIM DONIZETI ROSA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____